

PUBLICADA NO DOE DE 08/02/2020

PORTARIA Nº 2.599 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil / Construinova, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 18.03.2020, das 08 às 13 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a)** *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b)** não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c)** dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil / Construinova da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa / CCP Construinova	1 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa Construinova.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de

requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **13 horas** do dia **03 de março de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil / ConstruInova da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **10 de março de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP até as **13 horas** do dia **11 de março de 2020**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **12 de março de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP, no dia **13 de março de 2020, às 08 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **18 de março de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **18 de março de 2020**, das **08 às 13 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **19 de março de 2020, até as 16 horas**.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 24 de março de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 (trinta) dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 18 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 19 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho da Diretora, de 7-2-2020

Pregão Eletrônico - BEC 17/2019.

Processo 2019.1.615.7.2

OC: 102107100582019OC00068

Pregão Eletrônico para aquisição de computadores, para atendimento dos diversos setores da EEUSP.

Conforme a Ata de Julgamento emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica homologado o lote único do pregão.

Homologo o lote único à empresa vencedora: Microtécnica Informática Ltda. - ME, CNPJ 01.590.728/0006-98, pelo menor preço, no valor de R\$ 80.000,00, relativo ao Pregão Eletrônico Bec - EEUSP 17/2019, nos termos da Lei 10.520, de 17.07.02; Lei 8.666/93, Resolução CEGP-10/2002, e alterações posteriores.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Comunicado

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ

Edital para a Seleção de Doutorado em Fluxo Contínuo encontram-se abertas na EEL-USP as inscrições para o Doutorado, em regime de fluxo contínuo, para candidato (a) que já possua título de mestre, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do Programa ou na Secretaria da Comissão de Pós-Graduação - CPG, pessoalmente ou por correspondência, não sendo aceitas inscrições feitas por telefone ou e-mail.

Nas inscrições realizadas por correspondência, deverá ser enviado, obrigatoriamente, para o e-mail da Secretaria do PPGEQ (ppgeq@eel.usp.br), o recibo de postagem e uma cópia em arquivo digitalizado no formato "pdf" de toda a documentação postada.

NÚMERO DE VAGAS EM 2020: 05 (cinco)

Inscrições: 12/02 a 01/07/2020

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo disponível na página <http://www.eel.usp.br> - Programa de Pós-Graduação - Comissão de Pós-Graduação - Formulários - Formulário 8);

1.2. Projeto de Pesquisa com no máximo 20 páginas em 4 vias impressas em frente e verso e no formato "pdf";

1.2.1. O Projeto deverá conter: título, nome e assinatura do orientador e candidato, objetivo, justificativa, revisão bibliográfica, procedimento experimental, cronograma das atividades e referências.

1.3. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de Mestrado.

1.3.1 Os candidatos ainda cursando o mestrado estão desobrigados de apresentar o Diploma ou a Declaração de Conclusão.

1.3.2 Estes documentos serão imprescindíveis para a efetivação da matrícula, caso o candidato seja classificado;

1.4. Cópia do Diploma da Graduação;

1.5. Currículo Vitae (Preferencialmente o Currículo Lattes) detalhado e documentado;

1.6. Anexo 1 devidamente preenchido, contemplando somente os itens curriculares que recebem pontos neste processo de seleção. Anexar fotocópia dos respectivos comprovantes, devidamente numerados, conforme indicação do anexo 1. Os comprovantes aqui mencionados se referem a cópias da primeira página das publicações em periódicos, cópias de todo o conteúdo dos trabalhos completos publicados em anais de congressos, cópias dos resumos publicados, cópia de documento comprobatório de Iniciação Científica emitido pela Instituição de Ensino ou Agência de Fomento declarando a vigência do projeto, cópia de documento comprobatório de monitoria emitido pela Instituição de Ensino, cópia de documento comprobatório da Monitoria/Estágio realizado.

1.7. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;

1.8. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

1.9. Cópia do: CPF, RG ou Número de Passaporte para candidatos estrangeiros. Atenção: a CNH não é válida.

1.10. Termo de Compromisso de Orientação, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo 2.

2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo constará de análise do Currículo Vitae e do Histórico Escolar do Mestrado do candidato e Projeto de Pesquisa. A nota final será calculada a partir da seguinte equação:

Nota Final = [0,4 x(Currículo Vitae e HE do Mestrado) + 0,6x (Projeto de Pesquisa)]

2.2. Análise do Currículo Vitae (Preferencialmente o Currículo Lattes) documentado e do Histórico Escolar (40%). Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Currículo Vitae e do histórico escolar de mestrado. No Currículo Vitae serão avaliados os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa. Na avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do estudante e o tempo de conclusão do curso.

2.2.1. Informações não documentadas não serão computadas na Seleção.

2.3. Avaliação do Projeto de Pesquisa (60%). Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa. No projeto de pesquisa será avaliado enquadramento do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetividade da proposta, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida. Cada candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) minutos, a uma banca constituída por pelo menos 03 (três) membros escolhidos pela CCP, com titulação mínima de Doutor. O candidato participará de uma arguição sobre o projeto de pesquisa na qual será avaliada a capacidade do candidato de sintetizar a proposta e responder às arguições dos examinadores. A arguição do Projeto de Pesquisa pelos membros da Comissão Examinadora não deverá exceder o limite de 3 (três) horas. O futuro orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.

2.4. Será considerado aprovado o candidato que, ao final do processo seletivo, tiver obtido Nota Final superior ou igual a 5,0 (cinco).

2.5. Candidatos com bolsa de Doutorado aprovada por agências de fomento poderão solicitar junto a CCP a dispensa da avaliação do projeto de pesquisa e análise de currículo, mediante apresentação do comprovante de concessão da bolsa e carta de aceite de um orientador pleno do PPGEQ.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. A divulgação final dos resultados informará somente se o candidato foi aprovado ou reprovado.

3.2. Para candidatos estrangeiros que irão concorrer em seu país às bolsas PEC-PG concedidas pelo governo brasileiro, ou às bolsas concedidas por outros órgãos internacionais, o processo seletivo constará da análise de currículo vitae realizado por uma

banca examinadora definida pela Comissão Coordenadora do Programa.

3.3. A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação.

4. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES E HISTÓRICO ESCOLAR

4.1. Iniciação Científica: 0,25 pontos para cada mês de I.C., para no máximo de 2,0 pontos.

4.2. Monitoria/Estágio: 1,0 ponto por semestre, para no máximo 1,0 ponto. Só poderão ser contados se realizados durante a graduação.

4.3. Histórico Escolar da pós-graduação: até 3,0 pontos.

4.3.1. A pontuação para o tempo de Mestrado seguirá a seguinte métrica:

TEMPO	PONTUAÇÃO
Até 24 meses - Ideal	1,5
25 – 30 meses	1,0
31 – 36 meses	0,5
Acima de 37 meses	0

4.3.2. A pontuação referente às notas obtidas nas disciplinas do Mestrado seguirá a seguinte métrica:

NOTA	PONTUAÇÃO
maior que 9,0	1,5
7,0 – 8,9	1,0
5,0 – 6,9	0,5
menor que 4,9	0,0

4.3.3. Os conceitos de disciplinas do histórico escolar do curso de Mestrado (quando couber) serão convertidos conforme o seguinte critério:

Nota

A = 9,0

B = 7,0

C = 5,0

4.3.4. Havendo candidatos, cuja pontuação do histórico escolar envolva uma nota máxima diferente de 10, haverá a correção correspondente para igualar a nota máxima ao valor 10.

4.4. Publicações: no máximo 4,0 pontos, conforme pontuação abaixo:

4.4.1. Trabalhos em congressos, só poderão ser contabilizados se já apresentados.

4.4.2. Pontuação para Publicações

CATEGORIA DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO
Artigo em Periódico Internacional	2,00
Patente Concedida	1,50
Artigo em Periódico Nacional	1,00
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional	0,75
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	0,50
Resumo em Congresso Internacional (limitado a 5)	0,20
Resumo em Congresso Nacional (limitado a 10)	0,10

5. PERÍODOS IMPORTANTES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A análise do Currículo Vitae e do Histórico Escolar de Mestrado acontecerá em até 30 dias após a inscrição do candidato.

5.2. O candidato apresentará a Defesa do Projeto de Pesquisa em uma data posteriormente comunicada pela Secretaria do PPGEQ.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA NO DOUTORADO:

6.1. Requerimento de Primeira Matrícula Regular, devidamente preenchido e assinado com a concordância do Orientador, previsto no item 1.11. (Requerimento disponível na página <http://www.eel.usp.br> - Programa de Pós-Graduação - Formulários - Formulário 1).

6.2. Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão do Mestrado;

6.3. Cópia do Diploma do Curso de Graduação;

6.4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

6.5. Cópia do Histórico Escolar do Mestrado;

6.6. Cópia do CPF (inclusive para Estrangeiros);

6.7. Cópia do RG (não serão aceitos CNH, Registro de Classe, Registro Militar ou outros).

6.8. Cópia do RNE ou Protocolo (que contenha o tipo de Visto: Temporário IV ou Mercosul ou Permanente) com número e validade, para os candidatos estrangeiros.

6.9. Cópia do Passaporte (folhas onde constem identificação, número do passaporte e validade), para os candidatos estrangeiros.

6.10. Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento;

6.11. 1 (uma) foto recente 3x4.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A CCP do PPGEQ será responsável pela aplicação dos critérios descritos neste edital, com exceção das exigências para a primeira matrícula regular.

7.2. A homologação dos resultados será realizada pela CPG.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG, e no caso de solicitação de revisão de provas a CCP do Programa atenderá as solicitações e comunicará a CPG.

7.4. Esta seleção só será válida para o período de matrícula estipulado neste edital.

7.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

7.6. Informações Complementares:
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química:

- Fone (12) 3159.5169

- Site: <http://www.eel.usp.br/cpg/ppgeq/index.php>

- e-mail: ppgeq@eel.usp.br

- Endereço para envio de inscrição por correspondência (OBS: Serão aceitas inscrições com data de postagem até do último dia do prazo final):

Escola de Engenharia de Lorena – EEL/USP

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ

Estrada Municipal do Campinho, s/nº – Bairro Campinho CEP: 12.602-810 – Lorena/SP

Comissão de Pós-Graduação - CPG: Fone (12) 31595051 ou 31595015, Fax (12) 31595051, e-mail: cpg@eel.usp.br

ANEXO 1

INFORMAÇÕES CURRICULARES PARA OS PROPÓSITOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Nome: _____

CPF: _____

INDICADORES CURRICULARES

(caso algum item não conste informação, inserir "nada consta")

Iniciação Científica

Título do projeto:

Orientador:

Tempo em meses:

Instituição:

Agência de Fomento (se houver):

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Monitoria na Graduação

Disciplina:

Curso:

Instituição:

Tempo em semestres:

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Estágio

Empresa:

Área:

Tempo em semestres:

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Histórico escolar

Curso de Pós-Graduação:

Instituição:

Tempo em semestres para a conclusão do curso:

Coefficiente de rendimento:

Tempo de estadia de estudos no exterior (se houver):

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Publicações (indicar cada uma separadamente)

Artigo publicado em periódico científico:

Autores, título do artigo, periódico, volume, ano de publicação e páginas iniciais e finais:

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Patente depositada ou concedida:

Autores, título da patente, ano de depósito ou publicação, número identificador da patente, instituto de depósito:

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Trabalho completo publicado em anais de evento científico (igual ou maior do que 3 páginas impressas no total):

Autores, título do trabalho, nome dos anais do evento, ano de publicação e páginas iniciais e finais:

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

Resumo publicado em evento científico:

Autores, título do trabalho, nome dos anais do evento, ano de publicação:

Número correspondente anotado na primeira folha do documento comprobatório:

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Eu, Professor (a) Doutor (a)

_____, declaro estar ciente do Edital de Seleção vigente e comprometo-me a ser orientador (a) do candidato (a)

_____, caso ele (a) seja aprovado (a) no Processo de Seleção ao ingresso no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EEL.

Lorena-SP, ____/____/____

Assinatura

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.599, de 6-2-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil / Construiuova, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18.03.2020, das 08 às 13 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil / Construiuova da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós-Graduação

Estatuto/Regimento

Comissão Coordenadora do Programa / CCP Construiuova

1 titular e seu respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa Construiuova.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 13 horas do dia 03 de março de 2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil / Construiuova da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10 de março de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP até as 13 horas do dia 11 de março de 2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 12 de março de 2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 13 de março de 2020, às 08 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18 de março de 2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 18 de março de 2020, das 08 às 13 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de março de 2020, até as 16 horas.